**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ**

**O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ**, inscrito no CNPJ nº 29.114.121/0001-46, com sede na Praça Ary Parreiras, s/nº, Centro, CEP. 28460-000, Miracema, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com apoio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2025, visando à contratação de Agente de Combate à Endemias em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.777/2018, que versam sobre o assunto.

**Considerando** a necessidade temporária e excepcional de suprir carências na área de saúde pública no Município de Miracema/RJ;

**Considerando** o crescente e preocupante número de casos de dengue e outras arboviroses no município, exigindo ações imediatas de controle e prevenção para proteger a saúde da população;

**Considerando** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, que prevê a realização de processo seletivo para contratações temporárias;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.777/2018, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do Município;

**Considerando** a classificação dos candidatos conforme o EDITAL Nº 1, de 20 de outubro de 2023, que estabelece a ordem de convocação para as vagas ofertadas;

**Considerando** a importância do Agente de Combate a Endemias para o enfrentamento de questões de saúde pública, em especial no controle de vetores e na redução da incidência de doenças transmitidas por mosquitos, e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde em preencher tais vagas de forma ágil e transparente;

**Considerando** a divulgação pública deste edital e a responsabilidade dos candidatos em acompanhar os atos do processo seletivo, conforme estabelecido no item 1.5;

**Considerando** os prazos e exigências documentais previstos no cronograma do edital para garantir a efetividade das contratações;

**Considerando** o caráter excepcional e temporário das contratações, com prazo inicial de 3 (três) meses, prorrogável pelo período necessário para contenção do crescimento das arboviroses, conforme a necessidade do Município.

**RESOLVE** tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na área ofertada, conforme quadro de vagas descrito no item 2 que será constituído pelos candidatos selecionados conforme a disposição no item 3 deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e regido por este Edital, visando ao preenchimento das vagas constantes do quadro apresentado no item 2, que serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Miracema/RJ.

**1.2** O excepcional interesse público que justifica as contratações temporárias decorre da inegável necessidade de suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3** A contratação de que trata o presente Edital será pelo prazo determinado de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo período necessário para contenção do crescimento das arboviroses, para atender a situação excepcional.

**1.4** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, que se dará via termo de aceite (item 4.3), implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com as normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do site <https://www.miracema.rj.gov.br/> e o portal da transparência, disponível em <https://miracema.boletimoficialbr.com.br/> , tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza

**1.6** É de interesse do candidato informar e-mail válido, atual e com espaço efetivo na caixa de mensagens, para recebimento de eventuais comunicados.

**1.7** Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos concedidos no Item 4 (cronograma).

**2. DAS VAGAS**

**2.1** As vagas deste edital destinam-se a suprir a carência temporária de Agentes de Combate a Endemias no Município de Miracema/RJ.

**2.2.** O candidato que optar por não firmar contrato temporário, será automaticamente substituído pelo próximo da lista, entretanto manterá os direitos concedidos aos aprovados no certame regulamentado pelo EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**2.3** As vagas ofertadas atenderão a necessidade imediata da SMS e poderão ser acrescidas, por meio de COMUNICADO, de acordo com necessidade posterior.

**2.4** Para os candidatos PcD (Pessoas com Deficiência), além de atender aos pré-requisitos mencionados no item 2.3, será necessário apresentar laudos médicos atualizados que comprovem a sua condição de deficiência, bem como realizar a perícia médica na Previ Miracema, para garantir a adequação ao cargo. A não apresentação do laudo médico atualizado e a não realização da perícia médica acarretará a desclassificação do candidato para a vaga de PcD, sendo convocado o próximo da lista de classificados.

**2.5** Em caso de convocação de candidatos com deficiência, mas que, eventualmente, não tenham inscritos o suficiente para preencher todas as vagas, não serão convocados candidatos que não estejam na lista de aprovados no concurso público.

**QUADRO DE VAGAS TEMPORÁRIAS**

**SELEÇÃO A PARTIR DA LISTA DO EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **Nº DE VAGAS** | **VAGA PcD** | **PRÉ-REQUISITO** | **REMUNERAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** |
| Agente de Combate Endemias | 14 | 1 | Ensino Médio Completo | R$ 2.640,00 | 40 h/s |

**3. DA SELEÇÃO**

**3.1** A seleção se dará por meio da ordem de classificação do EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**3.2** O curso de formação inicial, diferentemente do Edital nº 01/2023, não terá caráter eliminatório, mas apenas de capacitação, considerando a necessidade urgente de profissionais em campo.

**CRONOGRAMA**

**4.1** Após publicação deste edital, a coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato com os candidatos que, conforme classificação no EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, estejam dentro do quantitativo de vagas propostas para cada cargo.

**4.2** O candidato terá 1 (um) dia útil para manifestar interesse em assumir a contratação temporária, e 5 (cinco) dias úteis, após manifestação positiva, para entregar documentação completa (originais e cópias), e formulários preenchidos.

**4.3** Da data de publicação do presente edital, a coordenadoria de RH, via e-mail, encaminhará a cada candidato elegível, um termo em que o candidato aprovado no EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 deverá se manifestar sobre aceitar ou não o contrato temporário e excepcional. Do recebimento da mensagem, o convocado terá 1 dia útil para retornar a mensagem, encaminhando o termo devidamente assinado e digitalizado.

Em caso de silêncio do candidato, igual prazo será utilizado para certificação do não interesse e convocação do próximo habilitado. A partir do aceite o candidato receberá a relação dos documentos indispensáveis à confecção dos contratos (Anexo I), e a mesma deverá ser entregue no prazo 5 (cinco) dias úteis.

**4.4** A documentação necessária, bem como as declarações a serem preenchidas, estão publicadas no Anexo I deste Edital, e também serão enviadas aos candidatos após confirmação de interesse.

**4.5** Caso não haja interesse em assumir a vaga de contratação temporária, o Município deverá convocar o candidato posterior, e assim sucessivamente até que todas as vagas estejam preenchidas.

Miracema/RJ, 31 de março de 2025.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**